

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 58 de 06 de dezembro de 2017

Altera a Lei Complementar Municipal nº 3.411/2002, de 01º de Novembro de 2002 e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A Tabela do art. 353-D da Lei Complementar 3.411, de 01 de novembro de 2002, com redação atribuída pela Lei Complementar 57, de 5 de dezembro de 2017, passa a ser a seguinte:

CLASSE	ÍNDICE DE CLASSIFICAÇÃO
Residencial Baixa Renda	ZERO
Territorial	0,5
Residencial	0,87
Comercial/Serviços	2,5
Industrial	3,0

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Nova Iguaçu, 06 de dezembro de 2017.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA

Prefeito Municipal